



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Livramento

LEI Nº 564/2022

EM 22 DE JULHO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA O FIM QUE  
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Livramento – Estado da Paraíba APROVOU, e Eu, **ERNANDES BARBOZA NÓBREGA**, Prefeito Constitucional do Município de Livramento PB, de conformidade com o artigo 69 da LOM, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de **R\$ 86.137,35 (oitenta e seis mil cento e trinta e sete reais e trinta e cinco centavos)** destinados a ocorrer com as despesas de Manutenção do Transporte Escolar, com recursos transferidos pela Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º - As despesas constantes do caput do artigo anterior serão contabilizadas obedecida a seguinte classificação programática:

**02.040 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**12.361.1005.2018 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**

339039 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 571      **R\$ 86.137,35**

**Total..... R\$ 86.137,35**

Art. 3º - Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo anulará dotação do orçamento vigente, conforme descrito na classificação programática:

**02.080-SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS**

**20.605.1012.1090 - CONST. PERF. E RECUP. DE POCOS E ACUDES**

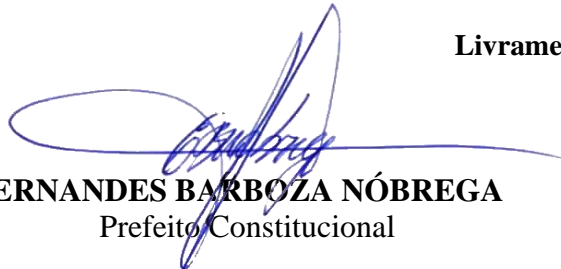
449051 - Obras e Instalações - Fonte 749..... R\$ 86.137,35

**Total..... R\$ 86.137,35**

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Livramento, 22 de julho de 2022.

  
**ERNANDES BARBOZA NÓBREGA**  
Prefeito Constitucional